

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º 05/SAMA2020/2016

SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SAMA2020)

**OPERAÇÕES DE CAPACITAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PI 11.1)**

(AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.)

13 DE DEZEMBRO DE 2016

Índice

Preâmbulo	3
1. Autoridade de Gestão Competente	4
2. Objetivos e Prioridades Visadas	4
3. Tipologia de Operações	5
3.1. Enquadramento e Especificação da Tipologia de Operações	5
3.2. Descrição da Operação:	5
3.3. Objetivos da Operação:	7
4. Prazo de execução das operações	8
5. Natureza dos beneficiários	8
6. Área geográfica de aplicação	8
7. Critérios específicos de elegibilidade das operações	8
8. Regras e limites à elegibilidade de despesa	9
8.1. Despesas Elegíveis - Regras Gerais	9
8.2. Despesas Elegíveis - Regras Específicas	10
8.3. Despesas Não Elegíveis	11
9. Limite ao número de candidaturas	11
10. Critérios de seleção das candidaturas	12
11. Taxa de financiamento das despesas elegíveis	12
12. Forma e limites dos apoios	12
13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	12
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	13
15. Aceitação da decisão	14
16. Dotação indicativa do fundo a conceder	14
17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	14
17.1 Indicadores de realização	15
17.2 Indicadores de Resultado	15
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto	15

Preâmbulo

Nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), adotado e publicado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 181-B/2015, de 19 de junho, n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, e n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, as autoridades de gestão podem adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020), em casos excecionais e devidamente fundamentados, tendo designadamente em conta os objetivos associados à tipologia de operações em causa, os resultados a alcançar e o leque de potenciais beneficiários, bem como os recursos financeiros disponíveis.

Com efeito, as competências específicas cometidas à Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P.) determinam ser a entidade sectorialmente responsável pelo desenvolvimento de programas e projetos de modernização e simplificação administrativa e de promoção, coordenação, gestão e avaliação de sistemas de atendimento dos serviços públicos, estabelecendo um quadro de intervenção específico onde a AMA, I.P. é beneficiário único.

Neste âmbito, consideram-se reunidas as condições para que a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 dirija o presente Convite à AMA, I.P. para a apresentação de uma candidatura referente a operação dirigida ao quadro de competências referidas.

Tal como se verifica no caso dos procedimentos concursais, os Avisos para Apresentação de Candidaturas na modalidade de Convite são definidos pelas Autoridades de Gestão e divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com o artigo 94.º do RECI, o presente Aviso-Convite estipula o seguinte:

1. Autoridade de Gestão Competente

Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI - COMPETE 2020).

2. Objetivos e Prioridades Visadas

A Modernização do Estado constitui-se como um dos Pilares do Programa Nacional de Reformas (PNR), que assume a prioridade estratégica de acelerar reformas relevantes de Modernização do Estado, ultrapassando fragilidades no ambiente empresarial, barreiras regulamentares, custos de contexto e complexidade nos procedimentos legislativo e administrativo.

Neste âmbito e tendo presente as competências cometidas à AMA, I.P. em matéria de coordenação e desenvolvimento de iniciativas de política pública preconizadas no PNR, nomeadamente no que respeita ao Programa Simplex+ 2016, a operação a enquadrar no presente Aviso-Convite assume uma natureza estratégica na prossecução dos objetivos estabelecidos - a simplificação da vida dos cidadãos, das empresas e das organizações na sua relação com o Estado.

Tendo a AMA, I.P. candidatado recentemente outros projetos, acresce ainda que estes poderão ser instrumentais à concretização dos objetivos do presente Aviso-Convite, permitindo de forma mais assertiva detetar os constrangimentos existentes nas relações dos cidadão e empresas com o Estado, pensar e prototipar soluções e testar a sua efetiva aplicação, melhorando os resultados desses mesmos projetos.

Em face do exposto, este Aviso-Convite enquadra-se no Objetivo Temático (OT) 11 - Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas, através da Prioridade de Investimento (PI) 11.1 - Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, tendo como objetivo *“acelerar o processo de modernização administrativa, de forma particular ao nível estruturante associado ao modelo institucional e organizacional, melhorando a eficiência interna e a capacidade institucional da Administração Pública, valorizando novos modelos organizativos e processuais mais descentralizados e eficazes na interação Estado/Cidadãos-Empresas e novos modelos colaborativos na*

interação em rede entre os vários serviços da Administração, promovendo mecanismos de inovação no sector público e processos de monitorização, acompanhamento e avaliação de políticas", nos termos previstos nos artigos 81.º e 82.º do RECI, através do apoio a uma operação de natureza estrutural de qualificação do serviço público, pela capacitação dos serviços da administração pública, designadamente através da criação de um Laboratório de Inovação destinado a este grupo de entidades.

3. Tipologia de Operações

3.1. Enquadramento e Especificação da Tipologia de Operações

No âmbito do presente Aviso-Convite e de acordo com o artigo 83.º do RECI, são suscetíveis de apoio operações de Capacitação da Administração Pública (AP), cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), enquadradas na alínea c) no n.º 2 do artigo 83.º do RECI, nomeadamente *"ações de promoção e divulgação de iniciativas com vista à disseminação de melhores práticas e partilha de conhecimento de novas formas de organização interna e de prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas, bem como o desenvolvimento de novos modelos de inovação e de experimentação na Administração Pública"*.

3.2 Descrição da Operação:

A operação a candidatar deverá permitir a criação de um laboratório visando a prossecução dos princípios nucleares da inovação no setor público, nomeadamente como identificado pela Comissão Europeia (Relatório *Powering European Public Sector Innovation: Toward a New Architecture, 2013*), designadamente:

- Co-design e co-criação de soluções inovadoras dentro da AP, envolvendo cidadãos, terceiro sector e empresas;
- Adoção de novos modelos de prestação de serviços envolvendo entidades públicas, privadas e da sociedade civil;
- Estimular a rutura criativa proporcionada pelas novas tecnologias, para disponibilizar novos serviços digitais;

- Adotar uma atitude de experimentação e empreendedorismo, permitindo tornar a AP mais ousada e empreendedora.

A criação deste Laboratório deverá permitir dotar a AP de pensamento estratégico, favorável à criação de produtos tecnológicos, através do desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação e/ou de alterações legislativas.

Estes desenvolvimentos deverão contribuir para *“a melhoria do acesso, e da experiência de utilização das TIC, e articula-se com os objetivos da Agenda Digital Europeia, e a nível nacional, com a Agenda Portugal Digital”*.

Pretende-se que a operação a candidatar permita desenvolver um **projeto tangível e mensurável de inovação**, através da **experimentação de novos conceitos e protótipos de serviços para a AP**, onde se conceba e experimente novas soluções de funcionamento e novos canais de interação e comunicação com empresas e cidadãos, reorganizando e simplificando as suas estruturas e processos internos.

Deverá fomentar a **capacitação dos serviços da AP para a mudança**, numa perspetiva *“end-to-end”*, *mapeando e otimizando recursos e tecnologias de suporte e apoio técnico, interfaces de aplicações TIC, espaços físicos, fluxos e modelos de atendimento presencial*.

A iniciativa deverá ainda estimular a **difusão de melhores práticas na AP**, com a interpretação e avaliação da satisfação dos utentes, através da utilização de ferramentas e metodologias de *design* e de análise comportamental.

Pretende-se ainda que este Laboratório fomente uma **capacitação da AP através da experimentação**, e garanta, no âmbito da implementação e teste dos protótipos, o potencial e viabilidade dos futuros serviços, melhorando o acesso e otimizando as aplicações TIC, bem como todos os processos de interação.

O Laboratório deverá adicionalmente estar focado na **co-criação e implementação de novos conceitos e modelos de serviços partilhados**, simplificando e redesenhando processos e estratégias para a **melhoria do funcionamento e da sua experiência de utilização**, através do mapeamento e otimização das infraestruturas e tecnologias de suporte existentes e necessárias ao sucesso do serviço.

A tipologia de projetos a desenvolver neste Laboratório, embora podendo estar integrados no Programa SIMPLEX + 2016, deverá ser diversa e incorporar áreas da Justiça, Emprego, Segurança Social, entre outras.

Deverão ser indicados os principais objetivos e resultados a alcançar em termos de melhoria do desempenho das funções de interação do Estado com os cidadãos e com os agentes económicos, à eficiência dos serviços e produtos co-criados e experimentados, bem como sobre a atratividade e viabilidade dos projetos.

3.3. Objetivos da Operação:

A operação a realizar através deste convite visa a criação de um **Laboratório de inovação e experimentação** para a Administração Pública, visando os seguintes objetivos:

- **Promover uma cultura de inovação e criatividade na administração pública** através do *design* e experimentação de novos serviços e produtos, testando a sua viabilidade, acessibilidade e atratividade perante o(s) mercado(s) real e seus atores - cidadãos, utentes, prestadores de serviços, empresas, investidores, etc.;
- **Criar uma rede de inovadores**, especialistas nas áreas técnicas específicas e necessários à modernização dos serviços da administração pública;
- **Criar um espaço físico** (o Laboratório) onde a equipa possa receber e realizar sessões de trabalho com os agentes envolvidos nos vários projetos e onde possam ser testadas e prototipadas as novas ideias e/ou soluções;
- **Fazer do Laboratório um espaço para testar e prototipar rapidamente** e a baixo custo, estimulando desse modo uma cultura de criatividade, empreendedorismo e experimentação;
- **Desenhar novos serviços públicos** ou redesenhar serviços públicos já existentes, identificando bloqueios e promovendo a utilização de serviços eletrónicos atualmente complexos e de difícil utilização, tendo por base as reais necessidades dos utentes (cidadãos e empresas) e a viabilidade tecnológica e a sustentabilidade dos projetos;

- Envolver os cidadãos, as empresas e agentes de decisão no processo de interpretação de necessidades/oportunidades reais para a conceção de novos serviços (Co-Criação);
- Capacitar a Administração Pública com metodologias que potenciem a inovação através do Design;
- Potenciar o desenvolvimento de soluções transversais, focadas nos cidadãos e nas empresas e não na organização da AP, potenciando desse modo a eliminação dos *silos organizacionais*.

4. Prazo de execução das operações

Máximo de 36 Meses.

5. Natureza dos beneficiários

No âmbito do presente Aviso-Convite a entidade beneficiária é a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA).

6. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso-Convite tem aplicação para operações realizadas nas regiões NUTS II do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

No caso da operação objeto de candidatura realizar-se nas regiões NUTS II de Lisboa e/ou Algarve apenas será elegível se verificarem as condições estabelecidas no n.º 7 do artigo 89.º do RECI.

7. Critérios específicos de elegibilidade das operações

No âmbito do presente Aviso-Convite, para além dos critérios estabelecidos no artigo 84.º do RECI, as operações devem ainda cumprir os seguintes critérios específicos de elegibilidade:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no Ponto 2 do presente Aviso-Convite;
- b) Responder aos Requisitos identificados no Ponto 3 do presente Aviso-Convite;

- c) Apresentar uma “memória descritiva” que identifique claramente as áreas/funções do Estado que serão objeto de intervenção através da operação, descrevendo as atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados, designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional;
- d) Apresentar um estudo prévio que contemple um diagnóstico de necessidades e que enquadre a análise de custo/benefício da operação, com a apresentação de custos detalhados de implementação e de exploração da operação, num período de três anos;
- e) No caso de operações que prevejam investimentos nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, demonstrar os respetivos efeitos de difusão sobre o conjunto da economia nacional e, em particular, sobre as regiões menos desenvolvidas (Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- f) Apresentar uma declaração, a emitir por entidade competente, que comprove a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FSE;
- g) Prever um prazo máximo de execução de 36 meses.

Os critérios de elegibilidade das operações devem ser reportados à data da candidatura, sem prejuízo do critério previsto na alínea f) poder ser aferido até à data de celebração do termo de aceitação.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesa

8.1. Despesas Elegíveis - Regras Gerais

Apenas são consideradas elegíveis as despesas realizadas até 60 dias antes da data de submissão da candidatura.

Atenta a natureza das operações, consideram-se elegíveis a aquisição de equipamentos, nos termos definidos nos números 4 e 5 do artigo 16.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 4 de maio, tendo em conta que as operações a apoiar se enquadram nas áreas estabelecidas, designadamente no que respeita ao desenvolvimento e modernização das instituições, visando a capacitação institucional do emprego público e da AP, promovendo assim a melhoria da qualidade do serviço prestado junto dos cidadãos e das empresas, desde que inequivocamente associados à natureza da operação, enquanto equipamentos de suporte à intervenção de capacitação apoiada.

Para efeitos de elegibilidade das despesas, apenas são considerados elegíveis encargos que correspondam a custos médios de mercado, devendo ser usados como referenciais máximos os valores constantes em Acordos-Quadro celebrados ao abrigo do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), sempre que estes existam.

O limite mínimo do custo total da operação a aprovar é de €50 mil, exclusive, sendo o limite máximo o referido no ponto 16. *Dotação indicativa do fundo a conceder* deste AAC-Convite.

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente Aviso será aplicável o disposto na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que adota as normas comuns aplicáveis ao FSE.

8.2. Despesas Elegíveis - Regras Específicas

Desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação candidata, nos termos do nº 1 do artigo 89º do RECI, são elegíveis os seguintes tipos de despesas:

- a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- b) Aquisição de equipamento informático expressamente para a operação;
- c) Aquisição de *software* expressamente para a operação;

- d) Aquisição, implementação e prestação de serviços, infraestruturas e equipamentos de comunicações, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- e) Aquisição, implementação e prestação de serviços, infraestruturas e equipamentos de centros de dados e computação em nuvem, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- f) Aquisição de equipamento básico, designadamente mobiliário, sinalética, comunicações e equipamentos relacionados com o atendimento, desde que devidamente justificado como necessário para a implementação da operação;
- g) Despesas com a proteção da propriedade intelectual e industrial dos resultados da operação;
- h) Despesas com a promoção e divulgação da operação, que não poderão representar mais de 15% das demais despesas elegíveis da operação;

As despesas previstas nas alíneas b) e c) no seu conjunto não poderão representar mais de 15% do total das despesas elegíveis da operação.

8.3. Despesas Não Elegíveis

Não são elegíveis os encargos previstos no artigo 90.º do RECI, bem como os constantes no 17.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redacção, para além das seguintes despesas:

- a) Serviços de apoio à elaboração, acompanhamento e encerramento da candidatura;
- b) Equipamento industrial ou robótica;
- c) *Tablets e smartphones.*

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso-Convite apenas poderá ser submetida uma única candidatura.

10. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para apuramento do mérito do projeto (MO) é determinada pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,70B$$

em que:

A = Qualidade da Operação

B = Impacto da Operação

Conjuntamente com o presente Aviso-Convite é disponibilizado o Referencial de Análise do MO.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

São consideradas elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00 e a pontuação mínima de 3,00 nos critérios A e B.

11. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de financiamento FSE a conceder à operação aprovada no âmbito do presente Aviso-Convite é de 85%.

12. Forma e limites dos apoios

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável, no regime de reembolso de despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 87.º do RECI.

13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão2020:

(<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área

reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da operação a que pretenda candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre os dias 13 de dezembro e 13 de janeiro de 2017 (19 horas).

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas pela AG, de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente Aviso-Convite.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir é proferida pela AG no prazo de 30 dias úteis a contar da data de submissão da operação.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A proposta de decisão, relativamente à qual tenham sido apresentadas alegações em contrário, será reapreciada, sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da apresentação das alegações, sendo compreendido neste prazo a respetiva reanálise e os procedimentos referentes à emissão de decisão.

Se a operação não apoiada, em resultado deste processo de reapreciação, vier a obter um MO que teria permitido o seu apoio, será considerada seleccionada e apoiada no âmbito do presente Aviso-Convite.

A decisão é notificada pela AG ao candidato no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é realizada eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do [Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro](#).

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do supra citado diploma, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado não imputável ao candidato.

16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente Aviso-Convite é de **570 mil euros FSE**.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação a apoiar deve contribuir para os indicadores de realização e de resultado, identificados nos pontos seguintes.

A quantificação dos indicadores efetuada em sede de candidatura é objeto de contratualização e monitorização tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento da operação.

O incumprimento destes indicadores pode, tendo em conta o previsto o artigo 99.º do RECI, determinar a redução ou revogação do apoio.

17.1 Indicadores de realização

De forma a concorrer para as realizações do PO, a operação deve contribuir para um ou mais dos indicadores de realização:

- N.º de novos modelos de inovação e de experimentação na Administração Pública testados;
- N.º de serviços públicos organizados por evento de vida para cidadãos e empresas.

17.2 Indicadores de Resultado

De forma a concorrer para os resultados do PO, a operação deve contribuir para um ou mais dos seguintes indicadores de resultado:

- % de processos objeto de reengenharia e/ou simplificação implementados, um ano após a conclusão da operação;
- % de indivíduos que preenchem e enviam pela Internet impressos ou formulários oficiais, no âmbito dos resultados da operação;
- % de empresas que utilizam a Internet para interagir com organismos, entidades e autoridades públicas, no âmbito dos resultados da operação;
- Outros indicadores de resultado específicos que contribuam, direta ou indiretamente, para os indicadores de resultado do PO.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), o candidato tem acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora, Aviso de Abertura, Referencial de análise de mérito da operação, Formulário de candidatura e respetivo Anexo Técnico;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre a apresentação da candidatura ao Aviso-Convite em apreço;
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Aviso-Convite.

13 de dezembro de 2016

Presidente da Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Serrão Andrez